CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete do Ministro
SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, Ed. Soheste - Bairro SIG - Brasília/DF, CEP 70610-420
Telefone: 61 2020-7242/7241 - www.cgu.gov.br -

OFÍCIO Nº 10044/2023/GM/CGU

A Sua Excelência o Senhor
Senador Plínio Valério
Presidente da CPIONGS
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Senado Federal
70.165-900 – Brasília/DF
cpmi8@senado.leg.br

Assunto: **Resposta ao Ofício n.º 28/2023 - CPIONGS.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º 00190.106815/2023-14.

Senhor Senador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício em epígrafe, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento n.° 49/2023 - CPIONGS, solicitando informações sobre o programa "Pátria Voluntária", relativas ao período de julho de 2019 a dezembro de 2022, para informar que:

a) O Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado (Pátria Voluntária) foi instituído pelo Decreto nº 9.906/2019, o qual foi alterado pelo Decreto nº 10.501/2020, para estabelecer que a competência pela coordenação do programa pertencia à Casa Civil da Presidência da República (art. 1°, Parágrafo Único);

b) Além disso, os repasses de recursos desse programa foram operacionalizados pela Fundação Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2020, firmado entre a Casa Civil e o Banco;

c) Verificou-se ainda que não há informações do programa na Plataforma Transferegov.br. A transparência ativa desse programa deveria acontecer por meio de plataforma própria, nos endereços eletrônicos: https://www2.patriavoluntaria.org/painel/ e www.gov.br/patriavoluntaria/home, que se encontram indisponíveis para acesso na presente data, devido à extinção do programa.

2. Dessa forma, esta Controladoria-Geral da União - CGU não dispõe de informações para atendimento aos itens 1 e 2 do Requerimento supracitado, motivo pelo qual sugerimos avaliar a oportunidade de demandarem as informações ao Banco do Brasil.

3. Com relação ao item 3 do Requerimento, informo que, tendo em vista tratar-se de programa coordenado pela Casa Civil, a competência para auditá-lo era da Secretaria de Controle Interno da

Presidência da República (Ciset-PR) e não desta CGU.

4. Isto posto, coloco-me à disposição para demais informações ou esclarecimentos que considere necessários, bem como o Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares, Sr. Ademir Picanço de Figueiredo (aspar@cgu.gov.br, 2020-7241).

Atenciosamente,

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO**, **Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 05/07/2023, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 2864798 e o código CRC 2B8C843B

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.106815/2023-14 SEI nº 2864798